

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 29/2024

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Serviço de manutenção e limpeza de reservatórios de água (bebedouros) com o fornecimento de refil de elementos filtrantes para o Centro Administrativo e Escolas Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação é necessária para a manutenção da limpeza dos reservatórios e a garantia de qualidade da água oferecida para consumo humano nos locais em que estão instalados, seguindo as normas da vigilância sanitária para aparelhos com reservatório de água.

ITEM	unidade	DESCRIÇÃO
1	04	Refil carvão ativado para purificador de água marca aquapur, 9,3/4 polegadas, sistema de filtragem de bebedouro de 05 litros marca A4 modelo A4-5.
2	04	Limpeza de reservatório de 05 litros, de bebedouro marca A4, modelo A4-5.
3	04	Refil Carvão ativado para purificador de água marca aquapur, 9,3/4 polegadas, instalado em sistema de filtragem de bebedouro de 50 litros marca knox.
4	04	Refil polipropileno para purificador de água marca aquapur 9,3/4 polegadas, instalado em sistema de filtragem de bebedouro de 50 litros marca knox.
5	04	Limpeza de reservatório de 50 litros, de bebedouro marca Knox.
6	02	Refil Carvão ativado para purificador de água marca aquapur, 9,3/4 polegadas, instalado em sistema de filtragem de bebedouro de 100 litros marca knox.
7	02	Refil polipropileno para purificador de água marca aquapur 9,3/4 polegadas, instalado em sistema de filtragem de bebedouro de 100 litros marca knox.
8	02	Limpeza de reservatório de 100 litros, de bebedouro marca Knox.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e limpeza dos reservatórios (bebedouros) instalados no Centro Administrativo e nas Escolas Municipais Brasilina Abreu Terra e Pequeno Aprendiz, com o fornecimento de refis dos elementos filtrantes.

A manutenção dos bebedouros é recomendada para que ocorra a cada seis meses, portanto o serviço deverá ser executado em duas etapas, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e a segunda deverá ocorrer 06 (seis) meses após a data da primeira etapa, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) dias após o período completo de 06 (seis) meses, sendo de responsabilidade da empresa o controle das datas de execução das etapas.

Tendo em vista a periodicidade de 6 (seis) meses de intervalo entre cada execução, o serviço pode ser caracterizado como contínuo, devendo o contrato ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, devendo ser previsto o reajuste após 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de manutenção e limpeza dos reservatórios (bebedouros) instalados no Centro Administrativo e nas Escolas Municipais Brasilina Abreu Terra e Pequeno Aprendiz, com o fornecimento de refis dos elementos filtrantes. com execução em duas etapas com intervalo de 6 (seis) meses entre elas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza de reservatórios de água têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

4.1. Requisito da Contratação

4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;



4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.1.3 A empresa deverá possuir disponibilidade de tempo e espaço para atender as demandas do Município dentro dos prazos estipulados;

4.1.4 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à prestação de serviço

4.1.5 Para a prestação de serviço contratada deverão ser utilizados produtos devidamente registrados na Anvisa.

4.2 Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.3 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada esta a um dia de efetiva falta de entrega do serviço devidamente prestado, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3.1 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68:

“ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69:

“II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

4.4.5 Alvará Sanitário e ambiental conforme Resolução RCD nº 622 de 09 de março de 2022.

4.4.6 Registro do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à prestação de serviço junto ao respectivo conselho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço deverá ser realizado na sede do local indicado no objeto da contratação.

5.2 A Secretaria de Administração, após a assinatura do contrato, encaminhará à empresa contratada a solicitação para a execução do serviço.

5.2.1 A empresa deverá executar o serviço em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação da execução emitida pela Secretaria de Administração

5.2.2 O custo e responsabilidade pelo deslocamento, pessoal, materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

5.2.3 A segunda etapa deverá ocorrer no limite máximo de 10 (dez) dias depois de decorrido o período de 06 (seis) meses da realização da primeira etapa.

5.2.3.1 A empresa contratada deverá fazer o controle da execução da segunda etapa, devendo em pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento dos 6(seis) meses da primeira etapa, comunicar a secretaria de Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias. Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 429/2023, 551/2023, 289/2024 e 406/2024, sendo representantes da Secretaria de Administração os Servidores Patricia Han e Darlan Farias de Souza.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação. Conforme documento apresentado pela Empresa – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA – PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.936,0 (Quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme a pesquisa de preços realizada pela Assessoria de Compras, onde a empresa que apresentou menor valor unitário foi a FINKLER LTDA

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se:

*Bebedouro Centro Administrativo

Órgão: 03 Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Planejamento

Proj./atividade: 2.301 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código Reduzido: 62 (1.501.0000.0000)

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Filtro

Código Reduzido: 67 (1.501.0000.0000)

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ - Limpeza

*Bebedouro EMEI

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Proj./atividade: 2.711 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Código Reduzido: 496 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Filtro

Código Reduzido: 500 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ - Limpeza

Proj./atividade: 2.715 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Código Reduzido: 510 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Filtro

Código Reduzido: 514 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ - Limpeza

OBS: Para as despesa da EMEI deve ser levado em consideração a OS 02/2024.

***Bebedouro EMEF**

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Proj./atividade: 2.705 - MANUT DAS ESCOLAS, GINASIO E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 463 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Filtro

Código Reduzido: 466 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.39 - Serviço de Terceiros PJ - Limpeza

Boa Vista do Incra, 21 de Novembro de 2024.

Gabriela L Sander Pereira

Gabriela L Sander Pereira
Coordenadora Administrativa
Secretaria de Administração e Planejamento

